PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o documento abaixo, na hipótese de retirada do edital, remetendo-o à Seção de Licitação, por meio do fax (0xx27) 3183-5094 ou do e-mail: selic@jfes.jus.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação e respostas sobre pedidos de esclarecimentos, serão divulgadas no *site* da Seção Judiciária do Espírito Santo na Internet (www.jfes.jus.br) na opção de consulta "Licitações".

Vitória, 14 de janeiro de 2010.

Leonardo Vitor Hugo da Costa
Supervisor da Seção de Licitações em exercício

GUIA DE RETIRADA	
Concorrência nº. xx/2010 – Processo nº. 6.597/12/2009 - EOF	
Razão Social da empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	U.F.:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Contato:	
Data de retirada:	
Assinatura:	

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2010

PROC. Nº 6.597/12/2009 – EOF

A União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 07, de 16/03/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, **às 13 horas do dia 19/02/2010**, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente na Seção Judiciária na referida data, no local destinado aos trabalhos da Comissão de Licitações, no Edifício Sede da Justiça Federal, à Rua São Francisco, 52, Cidade Alta, Sala de Licitações, andar 1s, Vitória – ES, sessão de abertura da licitação na modalidade de **Concorrência**, sob o regime de **Execução Indireta**, mediante **Empreitada por Preço Global**, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei 8.666, de 21/06/1993, do tipo **MENOR PREÇO,** visando à **contratação de empresa de engenharia para execução de parcela remanescente das obras de construção do prédio da sede definitiva da Seção Judiciária do Espírito Santo**, conforme consta neste Edital e seus anexos, de acordo com o que determina a Lei de Licitações, suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e Anexos estarão disponíveis no site www.jfes.jus.br.

Acompanham este Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Anexo 1 - Projeto Básico;
- Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa;
- Anexo 3 – Modelo de Planilha Orçamentária;
- Anexo 4 – Cronograma Físico-Financeiro Básico;
- Anexo 5 – Distribuição de Percentuais para montagem da Tabela de Pagamento;
- Anexo 6 – Composição do BDI;
- Anexo 7 – Composição da Administração Local da Obra;
- Anexo 8 – Escopo Detalhado das Obras;
- Anexo 9 – Memoriais;
- Anexo 10 – Projetos Executivos;
- Anexo 11 – Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- Anexo 12 - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo 13 - Minuta de Contrato Administrativo.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **contratação de empresa de engenharia para execução de parcela remanescente das obras de construção do prédio da sede definitiva da Seção Judiciária do Espírito Santo, de acordo com este Edital e seus Anexos.**

1.2. O objeto desta Concorrência poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

1.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme artigo 112, § 6º, da Lei 12.017/2009.

1.4. Deverão ser selecionados profissionais especializados para a execução da obra com vistas a obtermos excelente nível de qualidade.

1.5. A edificação consiste em um prédio principal com 9 (nove) pavimentos, com aproximadamente 15.400 m² (quinze mil e quatrocentos metros quadrados) de área e um prédio anexo com 2 pavimentos de garagem e depósito com aproximadamente 4.300 m² (quatro mil e trezentos metros quadrados).

1.6. A vistoria ao local das obras é obrigatória, quando será emitido Termo de Vistoria, e poderá ser agendada junto à Seção de Projetos e Obras no telefone 3322-7954 das 12:00 às 19:00h.

1.7. Estarão à disposição das empresas interessadas, no escritório da Seção de Projetos e Obras, localizada no canteiro de obras, os projetos aprovados referentes à construção, para consulta e avaliação do grau de complexidade dos serviços.

2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

2.1. As obras serão executadas em terreno de propriedade da União, afetado ao uso da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Será permitida a subcontratação parcial das obras, limitada a **49% do preço global,** sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução da obra nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

3.2. A subcontratação ocorre quando o contratado entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado.

3.3. Antes do início das obras subcontratadas, a empresa subcontratada deverá ser formal e previamente apresentada à Contratante, por meio de documento escrito, junto ao qual deverão estar anexadas as Certidões comprovadoras de regularidade perante a Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao FGTS.

3.4. Somente será permitido o início da obra por parte de empresa subcontratada, após prévia aprovação da mesma pela Administração, mediante verificação do atendimento a todas as condições referentes à(s) subcontratada(s) exigidas no subitem 3.3. deste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e Anexos.

4.2. Não poderão participar do certame os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo.

4.3. A participação da licitante no presente certame implica a aceitação integral e irretratável de todas as exigências deste Edital e Anexos, entre as quais estão:

4.3.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4.3.2. Prazo de execução da obra de 08 (oito) meses, a contar da data designada na Ordem de Início de Obra a ser expedida pelo gestor de contrato em até 60 (sessenta dias), contados da data de assinatura do contrato, conforme item 14 do Projeto Básico.

4.3.3. Elaboração de tabela de pagamento imediatamente após a data de publicação da homologação do certame no DOU, conforme item 8 do Projeto Básico.

4.3.4. Apresentação de cronograma físico-financeiro detalhado de execução, como condição de emissão da Ordem de Início de Obra, conforme item 15 do Projeto Básico.

4.3.5. Prazo de garantia da obra de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no Código Civil.

4.3.6. Nos preços cotados já estão inclusos impostos, contribuições, taxas, frete e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1. As declarações e proposta apresentadas pelas licitantes devem estar assinadas por representante legalmente habilitado.

5.2. **No Envelope nº 01 deverá conter a comprovação de que o representante da empresa é legalmente habilitado**, conforme itens abaixo.

5.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social ou instrumento público/particular de procuração.

5.4. Em se tratando de instrumento particular deverá estar acompanhado do Estatuto ou Contrato Social da licitante para fins de identificação do outorgante e dos poderes específicos, o mesmo ocorrendo em face do instrumento público, caso seja feita referência ao Estatuto ou Contrato Social.

5.5. As licitantes que se fizerem representar por procurador e cujo respectivo estatuto ou contrato social estabeleça a assinatura dos sócios **em conjunto** devem apresentar procuração assinada pelos sócios indicados no estatuto ou contrato social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles.

5.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7. Caso o estatuto ou contrato social da licitante estabeleça a assinatura dos sócios **em conjunto** e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, deverá ser apresentado, conforme o caso, instrumento público/particular de procuração, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

5.8. O representante legal de cada licitante poderá, na data e horário fixados para abertura do certame, apresentar-se à CPL para registrar sua presença na sessão pública, munido de sua carteira de identidade ou outro equivalente para efeitos de identificação.

5.9. Não poderá haver um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.10. Caso opte por apresentar documentos por cópias simples, a licitante deverá dispor, na sessão pública, dos originais para que a Comissão Permanente de Licitação realize a conferência e respectiva autenticação.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes que desejarem entregar os envelopes antes da data e hora fixados para a abertura do certame deverão encaminhar **os envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preço** para o endereço situado à Rua São Francisco, 52, 1º andar, Seção de Licitações - SELIC, Vitória – ES, CEP: 29015-200.

6.2. As licitantes que desejarem entregar os envelopes **Documentos de Habilitação e Proposta de Preço** na data e hora fixados para a sessão pública de abertura do certame deverão se dirigir ao local da referida sessão, qual seja,

Rua São Francisco, 52, andar 1s, Sala de Licitações, Vitória – ES, CEP: 29015-200.

6.3. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no fecho, com identificação, da razão social da licitante, do endereço completo e do número do telefone, conforme abaixo.

FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2010 - JFES
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DO TELEFONE (dispensável, se o envelope for timbrado e contiver essas informações).

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2010 - JFES
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DO TELEFONE (dispensável, se o envelope for timbrado e contiver essas informações).

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá apresentar dentro do envelope nº. 01:

7.1.1. **Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. **Declaração** da licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital e estar assinada pelo representante legal da licitante.

7.1.3. **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão pública.

7.1.4. **Comprovação da boa situação financeira da empresa** obtida por meio do obtenção do Índice de Solvência Geral, Índice de Liquidez Corrente e Índice de Liquidez Geral, calculados e demonstrados pelo **SICAF**, sendo considerado habilitado o licitante que obtiver para todos os índices, valor maior ou igual a 01 (um).

7.1.4.1. Caso o licitante **não seja cadastrado no SICAF**, deverá apresentar **Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis correspondentes ao último exercício social da empresa** (ou balanço de abertura para os licitantes com menos de 01 ano de exercício), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do Índice de Solvência Geral, Índice de Liquidez Corrente e Índice de Liquidez Geral, calculados e demonstrados pelo licitante, por meio das fórmulas seguintes, sendo considerada habilitada a empresa que obtiver para todos os índices, valor maior ou igual a 01 (um):

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1$$

7.1.5. **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação de R$ 4.963.234,61, ou seja, não inferior a R$ 496.323,46** a qual será exigida **SOMENTE** no caso de a **licitante** apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF ou pelo Licitante, caso esse não seja cadastrado no referido sistema.

7.1.5.1. **Para comprovar o Patrimônio Líquido, a empresa deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrativos**

contábeis correspondentes ao último exercício social da empresa (ou balanço de abertura para os licitantes com menos de 01 ano de exercício), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ).**

7.1.7. **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.8. **Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.1.9. **Certificado de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.1.10. Para **qualificação técnica**:

a) **Termo de Vistoria** emitido pela Seção de Projetos e Obras. A **vistoria ao local das obras é obrigatória**, quando será emitido o Termo de Vistoria, e **poderá ser agendada** junto à Seção de Projetos e Obras, no telefone 3322-7954, das 12h às 19h.

b) **Certidão de registro da licitante no CREA,** a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos engenheiro civil.

c) **Capacitação técnico-operacional:** apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA, referentes à execução de obras de edificações, de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto, e com a seguinte quantidade mínima: **construção, reforma ou ampliação de edificação pública ou comercial em estrutura de concreto armado com 5.000 m^2 em um único atestado.**

c.1) Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional **não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.**

d) **Capacitação técnico-profissional**: comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, engenheiro civil detentor de **Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA** da região competente, relativa à execução de obras com características semelhantes e

complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas nos projetos e especificações.

d.1.) Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem obras com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às especificações), certificados pelo CREA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do engenheiro responsável técnico.

d.2.) A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico.

d.3.) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às exigências do Edital e que seja aprovada previamente pela Administração.

7.2. **A habilitação das licitantes cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) será verificada no próprio sistema**, pela CPL, no tocante aos documentos listados no subitem 7.1.6 (CNPJ), 7.1.7 (Certidão Conjunta Receita Federal), 7.1.8 (Contribuições Previdenciárias), 7.1.9 (FGTS), por meio do link "Consulta Situação do Fornecedor", sendo ao final, juntado aos autos o respectivo comprovante.

7.3. **Documentação com Prazo de validade vencido ou ausência de qualquer documentação** constante nos subitens 7.1.6 (CNPJ), 7.1.7 (Certidão Conjunta Receita Federal), 7.1.8 (Contribuições Previdenciárias), 7.1.9 (FGTS) ensejará verificação, pela CPL, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

7.4. No caso de a licitante ser **microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006,** deverá ser apresentado ainda, além dos demais documentos de habilitação cabíveis, **DECLARAÇÃO de que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital e estar assinada pelo representante legal da licitante.

7.5. No caso de a licitante ser Cooperativa deverá ser apresentado ainda, além dos demais documentos de habilitação cabíveis:

7.5.1. Estatuto social, devidamente registrado, acompanhado da Ata de Eleição de seus atuais dirigentes.

7.5.2. Ata ou outro instrumento público da Assembléia Geral de sua constituição, na forma da Lei nº 5.764/71.

7.5.3. Comprovação do Registro na Junta Comercial ou órgão competente.

7.5.4. Comprovação do Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou, se houver, na respectiva Entidade Estadual, na forma do art. 107, da Lei nº 5.764/71.

7.5.5. Listagem contendo o nome de todos os associados.

7.5.6. Declaração firmada pelos membros do Conselho Fiscal de que não está em processo de dissolução e/ou liquidação.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

7.6.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.6.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples.

7.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

7.9. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data da sessão pública de abertura deste certame.

7.10. Os documentos necessários a habilitação e indicação do representante legal poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, **à exceção da Declaração do Menor, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Atestado de Vistoria, os quais deverão ser apresentados os respectivos originais.**

7.11. Caso opte por apresentar documentos por cópias simples, a licitante deverá dispor, na sessão pública, dos originais para que a CPL realize a conferência e respectiva autenticação.

7.12. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos será a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº123/2006 e do disposto no subitem 7.3.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, deverão constar nos autos toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte (itens 7.1.6 a 7.1.9) mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no site www.jfes.jus.br, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumirá essa posição.

8.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 8.6.

8.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6. **A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre no subitem 8.5.1. poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas após a publicação do resultado da classificação das propostas no site www.jfes.jus.br, link Licitações**.

8.7. Depois de observados todos os procedimentos para aplicação da LC 123/2006, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final das propostas no D.O.U., cuja data de publicação servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO.

9.1. A proposta deverá estar dentro do envelope nº. 02 e preencher os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentada em apenas uma via, emitida por computador ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal, cuja representatividade será verificada, conforme o caso, através dos documentos citados no item 5 do Edital, **os quais deverão vir inseridos no Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**.

9.1.2. Mencionar o número desta Concorrência, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato.

9.1.3. Conter o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, **não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante**.

9.1.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.1.5. Conter planilha orçamentária dos preços unitários e totais por item e subitens e do preço global para a execução da obra objeto da presente licitação, conforme Modelo de Planilha Orçamentária – Anexo 3 deste Edital, cujo valor global não poderá ultrapassar ao estabelecido no Anexo 2 (R$ 4.963.234,61).

9.1.6. Conter planilha de composição do preço referente à administração local da obra, conforme itens e quantitativos constantes no Anexo 7, cujo valor total máximo não poderá ultrapassar o constante no referido anexo (R$ 319.458,42) .

9.1.7. Conter composição de BDI, cujo percentual máximo aceitável não poderá ultrapassar o valor constante no Anexo 6 (26,38%), mediante aplicação da fórmula ali contida. No cálculo do BDI, em nenhuma hipótese será aceita a inserção, mesmo que indireta, de percentuais referentes ao IRPJ e à CSLL.

9.2. Quaisquer preços unitários superiores aos preços unitários estimados deverão estar justificados por composições de custos a serem apresentadas juntamente com a proposta.

9.3. Caso não sejam apresentadas justificativas para o disposto no subitem anterior, ou sejam apresentadas justificativas insuficientes, que impliquem em descumprimento ao Artigo 112 da Lei nº. 12.017, de 12 de agosto de 2009, a proposta em questão será desclassificada. Na análise das composições porventura apresentadas será adotada como referência a mediana dos preços de mercado.

9.4. Durante o julgamento das propostas, caso venham a surgir, na análise dos preços unitários, indícios da ocorrência de insumos com preços inferiores aos preços de mercado, a CPL poderá solicitar dos respectivos licitantes documentos complementares, que deverão ser apresentados no prazo improrrogável de 72 horas da devida comunicação, tais como: composições de custos, indicação de marcas e fornecedores, que comprovem a compatibilidade dos preços dos insumos e salários com os praticados pelo mercado, acrescidos dos respectivos encargos, bem como a compatibilidade dos coeficientes de produtividade com as características do objeto.

9.5. A constatação da ocorrência de preços unitários incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, com base em parecer circunstanciado e na documentação complementar apresentada pela licitante, **implicará a desclassificação de tais propostas com base no disposto no Art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93**.

9.6. As planilhas orçamentárias deverão reproduzir todos os itens e quantitativos constantes no Anexo 3 do Edital.

9.7. **As planilhas orçamentárias de que trata os itens 9.1.5 a 9.1.7 deverão obrigatoriamente ser subscritas por profissional legalmente habilitado e com atribuição específica, estando explícitos o seu título profissional e o número da carteira profissional, conforme estabelece o art. 14 da Lei nº. 5.194/66. Em anexo às planilhas de preço, deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida junto ao CREA, do referido profissional referente à elaboração das planilhas orçamentárias para participação na presente licitação**.

9.8. Divergência entre valores unitário e total, prevalecerá o unitário e entre total e global prevalecerá o total.

9.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão desclassificadas as propostas incompletas, que contiverem rasuras, que não atenderem às especificações mínimas ou que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda as propostas que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, bem como aquelas que apresentarem:

10.2.1. **Preço global superior ao valor máximo estimado para a presente contratação, cujo valor é R$ 4.963.234,61** (quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).

10.2.2. **Percentual de BDI superior ao máximo aceitável de 26,38%, mediante aplicação da fórmula contida no Anexo 6**.

10.2.3. **Preço da administração local da obra superior ao valor máximo de R$ 319.458,42** (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

10.2.4. Não apresentarem justificativas para o disposto **no subitem 9.2. deste Edital** ou sejam apresentadas justificativas insuficientes, que impliquem em descumprimento ao Artigo 112 da Lei nº. 12.017, de 12 de agosto de 2009. Na análise das composições porventura apresentadas será adotada como referência a mediana dos preços de mercado.

10.2.5. Preços unitários incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, com base em parecer circunstanciado e na documentação complementar apresentada pela licitante, conforme disposto no Art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93

10.3. No que se refere a preços manifestamente inexeqüíveis, será aplicado o que dispõe o § 1º, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93, em relação ao valor global, observando-se a regra do §2º do artigo supracitado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Concorrência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o Exercício de 2010, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 000.844

Elemento de Despesa: 4490.51.91

12. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Até o dia, hora e local marcados para esta licitação as licitantes deverão entregar os envelopes "1" e "2" à Comissão Permanente de Licitação.

12.2. Após a abertura da Sessão Pública pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação para o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

12.3. Não serão aceitos ou permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas ou documentos em geral, exceto se for de interesse da Administração, para dirimir dúvidas e caso a informação não devesse constar originariamente das propostas.

12.4. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação (Envelope "1"). Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento e, a seguir, a CPL procederá ao respectivo julgamento de habilitação ou inabilitação, de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste Edital

12.5. Da decisão que habilitar ou inabilitar qualquer licitante caberá recurso pelos interessados.

12.6. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos porventura interpostos, ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, se presentes na sessão de abertura do envelope "1", sendo tal fato lavrado em ata que será assinada por todos, a Comissão devolverá, devidamente fechados os envelopes contendo a proposta, às licitantes inabilitadas, e marcará data para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes "2" contendo as propostas.

12.7. Se todas as licitantes não estiverem presentes na sessão de abertura do envelope "1", a decisão de habilitar ou inabilitar será publicada no Diário Oficial da União, abrindo-se prazo para interposição de recursos pelos interessados.

12.8. A impugnação do Edital feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.9. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes deste certame.

12.10. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.11. A Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, na data e hora marcadas e procederá ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste Edital.

12.12. Da decisão que classificar ou desclassificar qualquer proposta caberá recurso pelos interessados.

12.13. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.14. De todas as reuniões serão lavradas Atas circunstanciadas, evidenciando todas as ocorrências, que deverão ser assinadas pelas licitantes presentes e membros da Comissão.

12.15. Será considerada vencedora do certame a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente Edital e Anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº123/2006.

12.16. A adjudicação do objeto desta CONCORRÊNCIA à licitante, cuja proposta seja considerada vencedora, será **GLOBAL**.

12.17. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitos. Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento de desempate, observando-se, quando for o caso, as disposições da LC 123/2006.

12.18. Julgando necessário, a Comissão Permanente de Licitação recorrerá a profissionais especializados a fim de subsidiar a sua decisão, ficando a licitante no dever de proporcionar os meios e as condições necessárias às análises e testes que se mostrarem indispensáveis, dentro dos prazos determinados pela Comissão.

13. DO PAGAMENTO

13.1. De modo a permitir a aferição precisa do andamento físico da obra e a conseqüente liberação financeira, será elaborada **tabela de pagamentos**, imediatamente após a homologação do resultado da licitação. A elaboração da tabela de pagamentos será de responsabilidade exclusiva da contratada e obedecerá à seguinte seqüência:

> 13.1.1. Identificação de eventos, correspondentes a áreas determinadas do prédio (ex: pavimentos) e a itens da planilha orçamentária (ex: luminárias), bem como dos percentuais correspondentes aos mesmos, tendo como referência a tabela básica de pagamentos a ser fornecida pelo NOM. O percentual total de cada item ou subitem deverá ser obrigatoriamente igual ao percentual indicado no Anexo 5. O último item da tabela de pagamento corresponderá, obrigatoriamente, ao evento:

apresentação da Certidão Negativa de Débitos, referente à matrícula da parcela da obra junto ao INSS, cujo valor corresponderá a 2% do preço global contratado.

13.1.2. Cálculo dos valores de cada um dos eventos citados no item anterior, através da multiplicação dos percentuais obtidos pelo preço global proposto.

13.1.3. Montagem da tabela com todos os eventos identificados, numerados seqüencialmente em itens e subitens, bem como os valores atribuídos a cada um deles.

13.1.4. Aprovação da tabela pela Contratante.

13.2. A tabela de pagamentos assim elaborada passará a ser parte integrante do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora.

13.3. A obra será paga em **parcelas mensais e sucessivas,** cujo valor corresponderá ao somatório dos percentuais dos eventos constantes da tabela de pagamentos efetivamente concluídos no período. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a contratada apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período.

13.4. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

13.1.5. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

13.1.6. O **ATESTO** na nota fiscal será efetuado no **prazo máximo de 05 dias úteis** contados da apresentação da nota fiscal.

13.1.7. O atesto será realizado pelo gestor do contrato, com base em informação do engenheiro fiscal contratado, sendo ratificado pelo Diretor do NOM.

13.1.8. O **prazo para PAGAMENTO será até o 5º dia útil** contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

13.5. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

13.6. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.7. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração,** conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

13.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

13.9. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS e à apresentação dos seguintes documentos, inclusive os referentes às empresas subcontratadas:

13.6.1. Folha de pagamento dos empregados

13.6.2. GFIP completa referente à Tomadora da Obra (Contratada)

13.6.3. Protocolo de envio de Arquivos – Conectividade Social

13.6.4. RET – Relação de Tomador/Obras

13.6.5. Comprovante de Declaração das contribuições a recolher à previdência social e a outras entidades e fundos por FPAS

13.6.6. Comprovantes dos recolhimentos do FGTS e GPS .

13.10. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

13.11. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1. As obras serão recebidas:

14.1.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução.

14.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

14.2. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra executados nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da Contratada.

14.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pela Direção do Foro desta SJES, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente), pelo funcionário do quadro permanente designado para realizar a fiscalização da obra e pelo representante da Contratada.

15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Após a homologação do resultado da presente Concorrência e adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro desta Seção Judiciária, será formalizado o Contrato Administrativo entre as partes. O prazo para a assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação, por escrito, desta Seção Judiciária à adjudicatária.

15.2. Farão parte do Contrato todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.3. A adjudicatária assinará Contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1., se não o fizer, serão cumpridas as disposições contidas no item 16, bem como aplicada a regra insculpida no § 2º do Art. 64 da Lei nº 8.666/93.

15.4. Em havendo subcontratação, antes do início da execução da obra por parte da(s) subcontratada(s), a empresa subcontratada deverá ser formal e previamente apresentada à Contratante, por meio de documento escrito, junto ao qual deverão estar anexadas as certidões que comprovem a regularidade

fiscal da subcontratada perante a Fazenda Nacional, Previdência Social e ao FGTS.

15.5. **Como condição para a assinatura do Contrato será exigida da adjudicatária**:

15.5.1. Prestação de garantia no percentual de 3% (três por cento) do preço global do contrato a ser firmado, através de uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e eventualmente, garantia complementar, em virtude de aplicação do § 2º do art. 48 da referida Lei. A garantia será liberada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

15.6. O prazo para execução da obra é de **08 (oito) meses,** contados da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início de Obra a ser expedida pelo gestor de contrato em **até 60 (sessenta) dias** contados da data de assinatura do contrato.

15.7. Será condição para a emissão da Ordem de Início das Obras:

15.7.1. Apresentação pela Contratada de ART do engenheiro responsável técnico junto ao CXREA/ES, que deverá se dar em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

15.7.2. Comprovação da matrícula específica da obra no INSS, que deverá se dar em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

15.7.3. Apresentação pela Contratada de cronograma físico-financeiro detalhado de execução, demonstrando o planejamento elaborado pela empresa para cumprimento dos prazos estabelecidos.

15.8. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação da licitação.

15.9. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado e a ela adjudicado.

15.10. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.11. A Contratada deverá manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

15.12. Demais condições contratuais encontram-se previstas na Minuta de Contrato, que constitui parte integrante deste Edital.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros, conforme IN-4-09, SJES:

16.2.1. **Nas inexecuções totais**: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

16.2.2. **Nas inexecuções parciais**: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

16.2.3. **Atrasos injustificados na execução do contrato**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

16.3. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

16.4. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irretratável da legislação vigente, conhecimento do ato convocatório, bem como dos atos administrativos.

17.2. Após a abertura dos envelopes, não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificações de propostas ou de itens, sob a alegação de engano nos cálculos dos valores apresentados ou erro de cotação.

17.3. A licitante não poderá, em qualquer hipótese, alegar desconhecimento do objeto a ser executado, nem modificar preços, quantidades ou condições de sua proposta depois de aberta, alegando insuficiência de dados ou informações.

17.4. As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 41 da Lei nº. 8666/93.

17.5. Os recursos poderão ser interpostos nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na Lei nº 8.666/93 e legislação específica.

17.7. As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

17.8. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME e da Execução do Contrato.

17.9. À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - Seção Judiciária do Espírito Santo fica assegurado o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes nenhum tipo de reclamação ou indenização:

a) Adiar a data do certame, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicação no Quadro Geral de Avisos desta Seção Judiciária e pelos demais meios pelos quais se deu a divulgação do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) Alterar as condições desta Concorrência, seus anexos e qualquer documento pertinente a este certame, desde que fixe novo prazo, não inferior a 30 (trinta) dias, para abertura certame, a contar da publicidade das alterações, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

17.10. A presente licitação somente poderá ser revogada pela autoridade competente por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade;

17.11. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação, nem pela anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

17.13. Maiores esclarecimentos de ordem legal, técnica ou sobre os termos deste Edital, informações complementares sobre o presente Edital deverão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação ou Seção de Licitação, por escrito, na Rua São Francisco, 52, 1º andar, Cidade Alta, Vitória – ES, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou através dos telefones (0xx27) 3183-5105 e pelo Fax 3183-5094. As licitantes interessadas em participar do certame devem acessar o site (www.jfes.jus.br) – link licitações, para a obtenção de todas as informações complementares prestadas por este Órgão sobre o Edital em questão.

Vitória (ES), 14 de janeiro de 2010.

Leonardo Vitor Hugo da Costa
Supervisor da Seção de Licitações em exercício